

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

**Ordenador de Despesas:** Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

**Data da Assinatura:** 13/03/2024

**Assinam:** Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Rozangela Medeiros de Alencar

**Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 100/2024 - GL/Cogesp/SED N° Cadastral 24206**

**Processo:** 29/027.645/2023

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SED e AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA

**Objeto:** Serviços de reforma parcial na EE. Elvira Mathias de Oliveira, no município de Campo Grande/MS.

**Ordenador de Despesas:** ADEMILSON MENDES ARGUILERA

**Dotação Orçamentária:** UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.361.2202.6019.0002**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2024NE003800**.

**Valor:** **R\$ 319.409,98 (trezentos dezenove mil, quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos).**

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.

**Do Prazo:** **180 (cento oitenta) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

**Data da Assinatura:** 03/04/2024

**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e Edilene Afonso de Azevedo

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.462, de 10 de abril de 2024, Página 27, que passe a constar: RESOLUÇÃO SEAD N° 32, de 1° de abril de 2024.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para formulação de proposta da Política Estadual de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o objeto e os princípios da Política Nacional das Relações de Consumo, dispostos no artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei 8.078/1990);

Considerando a competência da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, estabelecida pelo artigo 21, inciso II, da Lei Estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, de coordenar, fiscalizar e executar a política de defesa dos direitos do consumidor;

Considerando a competência da Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor – SEODC/PROCON/MS, subordinada à SEAD, de assessorar o Secretário de Estado na formulação e na condução da Política Estadual de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do § 3º, inciso I, do artigo 21 da Lei Estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando a necessidade de se formular a Política Estadual de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor, estabelecendo diretrizes para o aprimoramento da coordenação e execução da proteção e defesa do consumidor, bem como para o fortalecimento do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, criado pela Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para formulação de proposta da Política Estadual de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor, no âmbito da Secretaria Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor - SEODC/PROCON/MS, com o objetivo de estabelecer diretrizes para o aprimoramento da coordenação e execução da proteção e defesa do consumidor, bem como para o fortalecimento do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, criado pela Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho, de que trata o artigo 1º, os servidores listados abaixo, todos lotados na SEAD e/ou SEODC/PROCON/MS:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Ana Cecília Negreiros Duncan Machado	74472023
Ana José Alves	1448032
Eliete Maria Joerke	98861021
Erivaldo Marques Pereira	79298024
Gilsienny Arce Munhoz	90149022
Juliano Delmondes de Souza	125751021
Patrícia Mara da Silva	85892025
Rogéria Fonseca da Victória Rodrigues	72930024
Rosimeire Cecília da Costa	44950021
Viviane Vilani dos Santos Lima	427200025

Art. 3º O Grupo de Trabalho iniciará seus trabalhos após a publicação desta resolução, cabendo ao grupo, em comum acordo, designar, dentre os servidores citados no artigo 2º, dois relatores, bem como o agendamento de reuniões para tratar da dinâmica dos trabalhos e distribuição de tarefas e estabelecimento de prazos.

Art. 4º O prazo final para apresentação de proposta da Política Estadual de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor, de que trata o artigo 1º desta Resolução, é de 240 (duzentos e quarenta dias), a contar da sua publicação.

Parágrafo Único. A proposta de que trata o *caput* deverá ser apresentada, dentro do prazo, por meio de "Relatório", dirigido ao titular da SEODC/PROCON/MS, visando subsidiá-lo na apresentação de proposta final, a qual será submetida à deliberação do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 5º A coordenação do Grupo de Trabalho, de que trata o artigo 1º desta Resolução, será exercida pelo Secretário-Executivo de Orientação e Defesa do Consumidor - SEODC/PROCON/MS.

Art. 6º O desempenho de qualquer atividade relacionado ao Grupo de Trabalho, criado nesta Resolução não será remunerado e se dará sem prejuízo, e de forma concomitante às funções dos respectivos cargos dos servidores designados para compor o grupo.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 1º de abril de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

## Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO N.º 85/007041/202

3

PARTES: A Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, CNPJ 27.372.704/0001-41 e a Associação Esportiva Fire Bikers, CNPJ 29.376.424/0001-37, para os fins que especifica.

OBJETO: Execução de projeto de gestão do "Espaço Múltiplo Uso", situado na avenida do poeta Manoel de Barros, esquina com rua Gardênia, Bairro Chácara dos Poderes – Campo Grande/MS, Quinhão nº 2-A, com área de 1.491,4605 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula nº 104.019 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS, conforme memorial descritivo, relatório técnico e relatório fotográfico anexo ao presente termo, mediante a celebração de acordo de cooperação para a execução de políticas públicas nos planos de saúde, esporte e lazer, conforme detalhado no Plano de Trabalho

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Estadual nº 14.494/16, Resolução SEFAZ nº 2.733/2016.

DATA DA ASS: 09/10/2023

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura

ASSINAM: MARCELO FERREIRA MIRANDA- CPF- 445.xxx.xxx-15

HILTON NEY HIGA GUENKA-CPF-808.xxx.xxx-68.